EDITAL PPGCA 05/2026
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR, VICE-COORDENADOR E MEMBROS DOCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (PPGCA) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições e na forma do seu Regimento Interno, comunica os procedimentos e as datas do processo eleitoral, para a escolha do Coordenador, do Vice-coordenador e de três Membros Docentes para composição de seu Colegiado, de acordo com o seguinte calendário:

- 00:00 do dia **19** a 23h59min. do dia **21** de outubro de 2026: Realização das inscrições dos(as) candidatos(as), via formulário disponibilizado no site do PPGCA (https://ufsj.edu.br/ppgca/eleicao_do_colegiado.php), que será efetivada, a partir do envio do formulário para o e-mail ppgca@ufsj.edu.br.
- **23** de outubro de 2026: Homologação das inscrições dos(as) candidatos(as).
- **26** de outubro de 2026, das 00:00 às 23h.59min. da mesma data: Eleição.
- **27** de outubro de 2026: divulgação do resultado
- **28** de outubro de 2026: prazo para recursos
- **30** de outubro de 2026: divulgação do resultado final

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer às eleições para Coordenador, para Vice coordenador e Membros Docentes do Colegiado do PPGCA/UFSJ, mediante inscrição, **membros do Corpo Docente Permanente,** do PPGCA/UFSJ.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 19 a 21 de outubro de 2026
2.2. Local: Através do e-mail: ppgca@ufsj.edu.br
2.3. Horário: 00:00 do dia 19 a 23h59min. do dia 21 de outubro de 2026
2.4. A inscrição será considerada válida, mediante o envio do formulário de inscrição, para o e-mail do PPGCA/UFSJ (ppgca@ufsj.edu.br), até às 23h.59min., do dia 21 de outubro de 2026, pelo(a) interessado(a). O formulário de inscrição, disponível em (https://ufsj.edu.br/ppgca/eleicao_do_colegiado.php), deve ser preenchido e assinado, informando que é candidato(a) ao cargo de **COORDENADOR** ou **VICE-COORDENADOR** ou **MEMBRO DOCENTE**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), para os csargos de **COORDENADOR** ou **VICE-COORDENADOR** ou **MEMBRO DOCENTE**.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL E DO COEFIENTE DA ELEIÇÃO

3.1. Terão direito de votar para **COORDENADOR** e para **VICE-COORDENADOR,** todos os membros do Corpo Docente Permanente e Discentes, regularmente matriculados(as), no PPGCA/UFSJ.
3.1.1. Para a eleição do **COORDENADOR** e do **VICE-COORDENADOR**, a apuração dos votos válidos, considera o índice de votação alcançado, por candidato, conforme a seguinte expressão:

$$X = 0{,}7\ (np/NP) + 0{,}3\ (na/NA)$$

em que:

X = índice de votação;
np = número de votos obtidos no segmento de docentes;
NP = número total de docentes do curso;
na = número de votos obtidos no segmento discente;
NA = número total de discentes do curso.

3.2. Para a eleição dos **MEMBROS DOCENTES** do Colegiado, terão o direito de votar, todos os membros do Corpo Docente Permanente do PPGCA/UFSJ.
3.2.1. São eleitos(as), para membros docentes do Colegiado de curso, os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos.

4. DA VOTAÇÃO
4.1. Data: 26 de outubro de 2026.
4.2. Local: **eleições.ufsj.edu.br**
4.3. Horário: 00:00 às 23h.59min. da mesma data
4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
4.5. A votação é secreta.
4.6. Na votação serão observados os seguintes procedimentos:
a) o(a) eleitor(a) deverá realizar login no site eleições.ufsj.edu.br;
b) o login e senha para votação será o próprio CPF do(a) eleitor(a).

5. DA APURAÇÃO
5.1. A apuração dos votos será feita pela Coordenação do PPGCA, assim que o NEAD/UFSJ enviar o resultado da eleição, para o e-mail institucional do programa.
5.2. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.
5.3. Em caso de empate, no resultado da apuração, será considerado(a) eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
a) de maior titulação;
b) for o(a) mais antigo(a) na UFSJ
c) de maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os atos praticados, em desacordo com as normas, presentes neste edital, e que importarem em violação de direitos, assegurados aos(às) candidatos(as), serão susceptíveis de recurso ao Presidente da Comissão Eleitoral.

6.2. O recurso de que trata o item 6.1, tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DOS MANDATOS
7.1. Os mandatos de **COORDENADOR**, de **VICE-COORDENADOR** e dos **MEMBROS DOCENTES**, são de 02 (dois) anos, sendo permitidas reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO MATIELLO FADINI
Data: 07/10/2026 13:01:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sete Lagoas, 07 de outubro de 2026

Prof. Marcos AntônioMatiello Fadini
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias